



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças quando necessárias, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, instalados nos postos de saúde, hospital Monsenhor Dourado e Centro de Saúde, do Município de Beberibe, Estado do Ceará.

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Município de Beberibe, por meio da Secretaria de Saúde, tem a necessidade de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças quando necessárias, em equipamentos médicos hospitalares, instalados nos postos de saúde, hospital Monsenhor Dourado e Centro de Saúde, pois não possui profissional capacitado para realizar manutenções nos equipamentos no seu quadro de servidores. Se faz necessário que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento e as manutenções são imprescindíveis devido ao uso constante, que quase sempre estes equipamentos apresentam desgastes ou defeitos. Sendo necessária a manutenção contínua. Além disso, a manutenção aumenta a vida útil dos equipamentos diminuindo o gasto da Secretaria de Saúde com a aquisição de novos equipamentos.

3- DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços do respectivo contrato serão executados no Município de Beberibe instalados nos postos de saúde, hospital Monsenhor Dourado e Centro de Saúde, rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e no contrato.
- 3.2. Entende-se como manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições de utilização com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.
- 3.3. Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.
- 3.4. Os serviços a serem executados compreendem: lubrificação, regulagem, ajustes, elétricas ou eletrônicas, testes, verificações, alinhamentos, calibração, limpeza e pintura dos equipamentos quando necessário.
- 3.5. Realizar obrigatoriamente 01 (uma) visita de manutenção preventiva quinzenalmente em cada unidade de equipamento (abrangendo todos eles), durante a vigência do contrato, no local onde se encontra instalado(s) o(s) equipamento(s) no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, por técnico especializado. Cada unidade de equipamento em sua manutenção preventiva deverá ter todos seus parâmetros verificados por teste funcional, conforme manual do fabricante. Todos os equipamentos deverão ter seus parâmetros calibrados no mínimo uma vez, semestralmente.
- 3.6. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico mensal, detalhando os serviços executados para cada equipamento vistoriado e/ou reparado.
- 3.7. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos operadores dos equipamentos se necessário.

4- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS NO PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

- 4.1. Relação dos Equipamentos:

CENTRO DE SAÚDE	
EQUIPAMENTO	QUANT.
AUTOCLAVE	02
ESTETOSCÓPIO	01
TENSIÔMETRO	02
BALANÇA ADULTO	02
BALANÇA INFANTIL	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

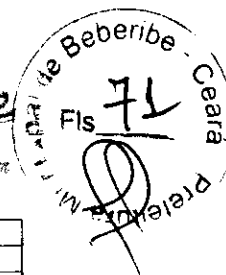


APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	02
ADIPOMETRO	02
PAQUIMETRO	01
ESTADIOMETRO	01
FOCO	01
LABORATÓRIO CENTRO DE SAÚDE	
EQUIPAMENTO	QUANT.
ANALISADOR DE BIOQUIMICA	01
MICROSCÓPIO OPTICO	01
TECLADO CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS	01
BANHO MARIA	02
HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	02
MICROCENTRIFUGA	01
AGITADOR DE KLINE	01
MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO	01
AGITADOR VORTEX	01
DESTILADOR DE AGUA	01
CENTRIFUGA DE 16 TUBOS	01
AUTOCLAVE HORIZONTAL	01
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	01
CENTRIFUGA DE 12 TUBOS	02
REFRIGERADOR	02
FISIOTERAPIA CENTRO DE SAÚDE	
EQUIPAMENTO	QUANT.
APARELHO DE TENS	03
APARELHO DE FES	01
APARELHO DE ULTRASSOM	02
BALANÇIM	01
FORNO DE BIER (COLUNA)	01
FORNO DE BIER (MÃO/COTOVELO)	01
APARELHO DE ONDAS CURTAS	01
APARELHO PARAFINA	01
ASPIRADOR TRAQUEAL	01
APARELHO DE INFRAVERMELHO	02
VIBROMASSAGEADOR	01
DIGIFLEX	03
ODONTOLOGIA CENTRO DE SAÚDE	
EQUIPAMENTO	QUANT.
ALMAGAMADOR	01
APARELHO DE RAIOS X	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	03
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	02
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	02
FOTOPOLIMERIZADOR	02
MICROMOTOR	02
PROFICERAMIC II	01

HOSPITAL MONSENHOR DOURADO		
SETOR	EQUIPAMENTO	QUANT.
EMERGÊNCIA	MONITOR DIXITAL Dx2022	01
EMERGÊNCIA	MONITOR ECAFIX ACTIVE	01
EMERGÊNCIA	DESFIBRILADOR ECAFIX DF 03	01
EMERGÊNCIA	ECG DIXITAL ELETRO (PÁGINA EP3)	01
EMERGÊNCIA	ASPIRADOR FAMEM 089 AME	01
EMERGÊNCIA (CONSULTÓRIO 01)	NEGASTOSCÓPIO 02 CORPOS	01
EMERGÊNCIA (CONSULTÓRIO 01)	OXIMETRO DIXITAL Dx 2405	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

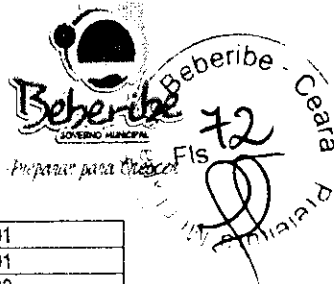


EMERGÊNCIA (SALA DE PARTO)	ASPIRADOR OLIDEF AC45	01
EMERGÊNCIA (SALA DE PARTO)	BALANÇA BABY FILIZOLA	01
EMERGÊNCIA (SALA DE PARTO)	CONTROLADOR DE AQUECIMENTO FANEM	01
EMERGÊNCIA (SALA DE PARTO)	INCUBADORA OLIDEF RWALUS	01
EMERGÊNCIA (SALA DE PARTO)	MONITOR CARDIACO EMAI RX10	01
EMERGÊNCIA (SALA DE PARTO)	FOCO AUXILIAR LÂMPADA SIMPLES	01
EMERGÊNCIA (SALA DE PARTO)	MESA DE PARTO SEMI HIDRAULICA	01
EMERGÊNCIA (MATERNIDADE)	BILISPOT FANEM	01
EMERGÊNCIA (SALA DE EXAMES)	DETECTOR FETAL DR50	01
EMERGÊNCIA (SALA DE EXAMES)	MESA PARA EXAME	01
EMERGÊNCIA (POSTO)	ASPIRAMAX NS	01
POSTO DE ENFERMAGEM	NEGASTOSCÓPIO DE 01 CORPO	01
ESTERILIZAÇÃO	AUTOCLAVE FABBE MOD.104 HORIZONTAL	01
ESTERILIZAÇÃO	AUTOCLAVE FABBE VERTICAL	01
ESTERILIZAÇÃO	ESTUFA OLIDEF	01
CENTRO CIRÚRGICO	BISTURI ELETRICO	02
CENTRO CIRÚRGICO	FOCO DE TETO 3 LÂMPADAS BRAVE	01
CENTRO CIRÚRGICO	MESA CIRÚRGICA	01
CENTRO CIRÚRGICO	DEFIBRILADOR FUMBEC CARDIOVERSO DF 01	01
CENTRO CIRÚRGICO	ASPIRADOR PRUMAR	01
CENTRO CIRÚRGICO	BISTURI DELTRONIX B 1600 MP	01
CENTRO CIRÚRGICO	CARRO DE ANESTESIA HB GRAF HB 1000	01
CENTRO CIRÚRGICO	FOCO AUXILIAR	01
LAVANDERIA	MÁQUINA DE LAVAR BRASTEMP ATIVE 9Kg	01
LAVANDERIA	MÁQUINA DE LAVAR ANTIGA	01
LAVANDERIA	BALANÇA AUTOP FILIZOLA	01
LAVANDERIA	SECADORA	01
LAVANDERIA	CENTRÍFUGA	01
LAVANDERIA	COMPRESSOR (02) CABEÇAS	01
RAIO-X	SECADORA KONEX	01
RAIO-X	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO	01
RAIO-X	APARELHO DE RAIOS-X	01
RAIO-X	PROCESSADOR	01
RAIO-X	SERA DE GESSO NEVONE	01
CONSULTÓRIO ORTOPEDIA	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO	01
AEROSOL E PESAGEM	BALANÇA AUTOP FILIZOLA	01
AEROSOL E PESAGEM	BALANÇA BABY FILIZOLA	01
AEROSOL E PESAGEM	CADEIRA DE RODAS	03
SALA DE CURATIVO	FOCO AUXILIAR SIMPLES	01
SALA DE CURATIVO	BISTURI	01

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CAETANO	
EQUIPAMENTO	QUANT.
ESTETOSCÓPIO	04
TENSIÔMETRO	03
OTOSCÓPIO	01
DETECTOR FETAL	01
BALANÇA DIGITAL	01
BALANÇA ADULTO	01
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	02
ESTUFA	01
FOCO REFLETOR	02
PAQUIMETRO	01
ESTADIOMETRO	02
ODONTOLOGIA POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CAETANO	
EQUIPAMENTO	QUANT.
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SUCATINGA	
EQUIPAMENTO	QUANT.
AUTOCLAVE	01
ESTETOSCÓPIO	03
TENSIÔMETRO	02
OTOSCÓPIO	01
DETECTOR FETAL	01
BALANÇA ADULTO	03



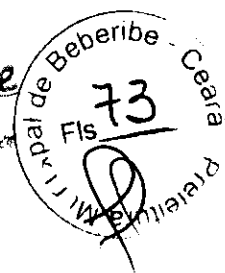
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



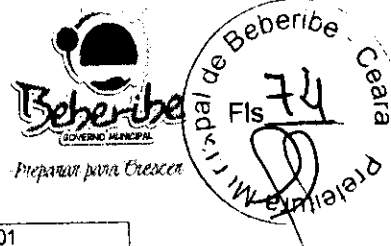
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	02
ODONTOLOGIA POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SUCATINGA	
EQUIPAMENTO	QUANT.
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	01
PROFICERAMIC II	01
POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE BOQUEIRÃO DO CESÁRIO	
EQUIPAMENTO	QUANT.
AUTOCLAVE	01
TENSÍMETRO	02
DETECTOR FETAL	01
BALANÇA ADULTO	01
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	02
ADIPOMETRO	01
ESTADIOMETRO	01
ODONTOLOGIA POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE BOQUEIRÃO DO CESÁRIO	
EQUIPAMENTO	QUANT.
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	01
POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DA SERRA DO FÉLIX	
EQUIPAMENTO	QUANT.
AUTOCLAVE	01
ESTETOSCÓPIO	02
TENSÍMETRO	01
DETECTOR FETAL	01
BALANÇA ADULTO	01
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	02
ADIPOMETRO	01
PAQUIMETRO	01
ODONTOLOGIA POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DA SERRA DO FÉLIX	
EQUIPAMENTO	QUANT.
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	01
PROFICERAMIC II	01
POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE ITAPEIM	
EQUIPAMENTO	QUANT.
AUTOCLAVE	02
ESTETOSCÓPIO	02
TENSÍMETRO	02
OTOSCÓPIO	01
DETECTOR FETAL	01
BALANÇA ADULTO	01
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	02
ODONTOLOGIA POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE ITAPEIM	
EQUIPAMENTO	QUANT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	01
POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE MORRO BRANCO	
EQUIPAMENTO	QUANT.
ESTETOSCÓPIO	02
TENSÍMETRO	02
DETECTOR FETAL	01
BALANÇA ADULTO	03
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	02
ESTADIOMETRO	01
ODONTOLOGIA POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE POSTO DE SAÚDE	
EQUIPAMENTO	QUANT.
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	03
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	02
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	02
PROFICERAMIC II	01
POSTO DE SAÚDE DA SAÚDE SEDE III	
EQUIPAMENTO	QUANT.
ESTETOSCÓPIO	01
TENSÍMETRO	02
DETECTOR FETAL	02
BALANÇA ADULTO	02
BALANÇA INFANTIL	02
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	01
ODONTOLOGIA POSTO DE SAÚDE DA SAÚDE SEDE III	
EQUIPAMENTO	QUANT.
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	01
POSTO DE SAÚDE DA SEDE IV	
EQUIPAMENTO	QUANT.
BALANÇA ADULTO	01
BALANÇA INFANTIL	01
ESTETOSCÓPIO	03
TENSÍMETRO	03
APARELHO DE AEROSOL	01
POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE URUAU	
EQUIPAMENTO	QUANT.
TENSÍMETRO	02
OTOSCÓPIO	01
DETECTOR FETAL	02
BALANÇA ADULTO	02
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	01
PAQUIMETRO	01
ODONTOLOGIA POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE URUAU	
EQUIPAMENTO	QUANT.
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01

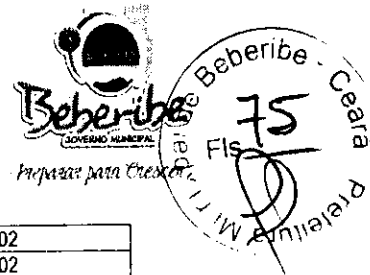


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	01
POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARIPUEIRA	
EQUIPAMENTO	QUANT.
AUTOCLAVE	02
ESTETOSCÓPIO	02
TENSIÔMETRO	02
OTOSCÓPIO	01
BALANÇA ADULTO	01
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	02
ESTADIOMETRO	01
ODONTOLOGIA POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARIPUEIRA	
EQUIPAMENTO	QUANT.
ALMAGAMADOR	02
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	01
POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE JUAZEIRO	
EQUIPAMENTO	QUANT.
ESTETOSCÓPIO	02
TENSIÔMETRO	02
OTOSCÓPIO	02
DETECTOR FETAL	01
BALANÇA ADULTO	04
BALANÇA INFANTIL	02
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	01
ODONTOLOGIA POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE JUAZEIRO	
EQUIPAMENTO	QUANT.
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICRO MOTOR	01
POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARA JURÚ	
EQUIPAMENTO	QUANT.
ESTETOSCÓPIO	01
TENSIÔMETRO	01
OTOSCÓPIO	01
DETECTOR FETAL	01
BALANÇA ADULTO	01
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	02
ADIPOMETRO	01
ODONTOLOGIA POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARA JURÚ	
EQUIPAMENTO	QUANT.
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	01
PROFICERAMIC II	01
POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CHORÓ	
EQUIPAMENTO	QUANT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ESTETOSCÓPIO	02
TENSÍMETRO	02
OTOSCOPIO	01
BALANÇA INFANTIL	01
BALANÇA ADULTO	01
ADIPOMETRO	01
PAQUIMETRO	01
NASF POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CHORÓ	
EQUIPAMENTO	QUANT.
ESTETOSCÓPIO	04
ESFIGMOMANÔMETRO	01
ASPIRADOR TRAQUEAL	01
FISIOTERAPIA POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CHORÓ	
EQUIPAMENTO	QUANT.
APARELHO DE INFRAVERMELHO	02
APARELHO DE ULTRA - SOM	01
APARELHO DE TENS E FES CLINICO	02
RAMPA PARA ALONGAMENTO	02
EXERCITADOR DE PUNHO	01
APARELHO NEUROVECTOR	01
CADEIRA DE RODAS	01
CUNHA GRANDE	01
ESPALDAR - BARRA DE LING	01
ANDADOR 3 EM 1 PARA ADULTO	01
ESCADA 2 DEGRAUS	01
ODONTOLOGIA POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CHORÓ	
EQUIPAMENTO	QUANT.
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	02
FOTOPOLIMERIZADOR	01
AMALGAMADOR	01
CONTRA-ÂNGULO	01
MICROMOTOR	01
COMPRESSOR	01
CANETA ALTA ROTAÇÃO	01

4.2. Os equipamentos que forem adquiridos durante o período de vigência do contrato, serão aditivados ao Contrato, dentro dos limites permitidos por lei.

5- CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

- 5.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para prestação dos serviços.
- 5.2. O valor global estimado é de **R\$ 94.194,00** (noventa e quatro mil cento e noventa e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO / MESES	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO HOSPITAL MONSENHOR DOURADO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE	MÊS	09	R\$ 3.300,00	R\$ 29.700,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO LABORATÓRIO E CENTRO DE SAÚDE	MÊS	09	R\$ 3.033,00	R\$ 27.297,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	MÊS	09	R\$ 4.133,00	R\$ 37.197,00

6- TIPO DE LICITAÇÃO

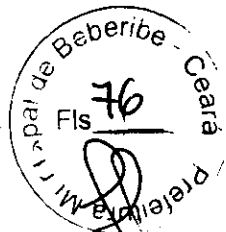
- 6.1. Menor Preço por Lote

7- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 7.1. Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



8- DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária de Saúde, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

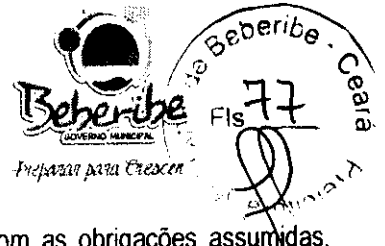
9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. Executar o objeto obedecendo rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais, de modo a cumprir fiel e adequadamente os encargos que lhe são confiados.
- 9.1.2. Utilizar para substituição somente peças novas e originais, só sendo permitida a utilização de peças recondiçionadas para equipamentos fora de linha após expressa autorização da CONTRATANTE.
- 9.1.3. Realizar e cumprir os serviços, tarefas e atividades objeto do presente contrato, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- 9.1.4. Devolver à CONTRATANTE as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com os aparelhos reparados.
- 9.1.5. Refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia.
- 9.1.6. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos.
- 9.1.7. Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços.
- 9.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar **relatório técnico mensal**, detalhando os serviços executados para cada equipamento vistoriado e/ou reparado.
- 9.1.9. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.
- 9.1.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.1.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.12. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.1.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.1.14. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.
- 9.1.15. Atender imediatamente os chamados para manutenções corretivas tantas vezes se façam necessárias, inclusive finais de semana e feriados.
- 9.1.16. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.
- 9.1.17. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s), (peças e acessórios), para qualquer local externo às dependências da CONTRATANTE, destinados à recuperação dos mesmos, a remoção somente será realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE, sob responsabilidade e expensas exclusivas da CONTRATADA, bem como sua posterior devolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 9.1.18. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.19. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.
- 9.1.20. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

10- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 10.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à compreensão dos elementos técnicos e colaborar com a CONTRATADA, quando para tanto solicitada.
- 10.1.3. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 10.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela CONTRATADA, de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo.
- 10.1.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 10.1.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização dentro do prazo fixado.
- 10.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 10.1.8. Encaminhar à CONTRATADA, por escrito, todas as instruções e eventuais reclamações, ressalvado, os casos de urgência, quando poderão ser realizadas por telefone ou perante o preposto em serviço, sem prejuízo de posterior formalização.
- 10.1.9. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 10.1.10. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.1.11. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O prestador dos serviços que praticar quaisquer das condutas previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- 11.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato respectivo ou ainda no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 11.1.2. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, na seguinte forma:
 - a. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho para cada dia de atraso na prestação dos serviços
 - b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais casos.
 - c. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - d. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato nas hipóteses de recusa em assinar o mesmo, rescisão por inexecução do contrato, atraso na prestação dos serviços ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da signatária.
- 11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 11.2. O prestador dos serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Município de Beberibe pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, no contrato e nas demais cominações legais.
 - 11.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente contrato, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado na proporção de eventual crédito existente, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do contrato obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.
 - 11.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e após esse prazo, o débito será cobrado judicialmente.
 - 11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
 - 11.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do artigo 87, § 3º da Lei nº 8.666/93.
 - 11.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
 - 11.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE	PROJETO(S) / ATIVIDADE(S)	ELEMENTO DE DESPESA
1101 - SECRETARIA DE SAÚDE	10.301.0013.2.055 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 10.302.0015.2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEX. HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 10.302.0016.2.066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE BEBERIBE.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

13- DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará os serviços prestados.
- 13.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 13.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 13.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 13.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 03.22.02/2016.

14- DA VIGÊNCIA

- 14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

15- DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

16- DAS PRERROGATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
 - 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
 - 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

17- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Beberibe
Pregoeira Oficial

Prezada,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças quando necessárias, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, instalados nos postos de saúde, hospital monsenhor dourado e centro de saúde, do município de Beberibe, Estado do Ceará, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO / MESES	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO HOSPITAL MONSENHOR DOURADO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE	MÊS	09		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO LABORATÓRIO E CENTRO DE SAÚDE	MÊS	09		
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	MÊS	09		

VALOR GLOBAL: _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

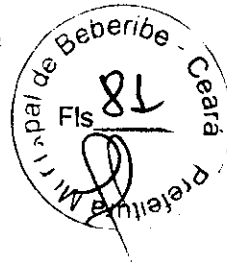
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e do outro _____, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, telefone _____, em Cidade _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Presencial nº _____/_____, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no Pregão Presencial nº _____/_____ e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças quando necessárias, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, instalados nos postos de saúde, hospital monsenhor dourado e centro de saúde, do município de Beberibe, Estado do Ceará, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO / MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO HOSPITAL MONSENHOR DOURADO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE	MÊS	09		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO LABORATÓRIO E CENTRO DE SAÚDE	MÊS	09		
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	MÊS	09		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____ reais), sendo pago em ____ (____) parcelas o valor de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº _____/_____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços do respectivo contrato serão executados no Município de Beberibe instalados nos postos de saúde, hospital Monsenhor Dourado e centro de saúde, rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e no contrato.
- 5.2. Entende-se como manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições de utilização com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.
- 5.3. Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.
- 5.4. Os serviços a serem executados compreendem: lubrificação, regulagem, ajustes, elétricas ou eletrônicas, testes, verificações, alinhamentos, calibração, limpeza e pintura dos equipamentos quando necessário.
- 5.5. Realizar obrigatoriamente 01 (uma) visita de manutenção preventiva quinzenalmente em cada unidade de equipamento (abrangendo todos eles), durante a vigência do contrato, no local onde se encontra instalado(s) o(s) equipamento(s) no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, por técnico especializado. Cada unidade de equipamento em sua manutenção preventiva deverá ter todos seus parâmetros verificados por teste funcional, conforme manual do fabricante. Todos os equipamentos deverão ter seus parâmetros calibrados no mínimo uma vez, semestralmente.
- 5.6. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico mensal, detalhando os serviços executados para cada equipamento vistoriado e/ou reparado.
- 5.7. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos operadores dos equipamentos se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

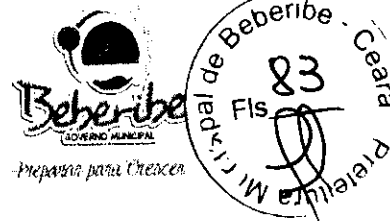
- 6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária de Saúde, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
 - 7.1.1. Executar o objeto obedecendo rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais, de modo a cumprir fiel e adequadamente os encargos que lhe são confiados.
 - 7.1.2. Utilizar para substituição somente peças novas e originais, só sendo permitida a utilização de peças recondiçionadas para equipamentos fora de linha após expressa autorização da CONTRATANTE.
 - 7.1.3. Realizar e cumprir os serviços, tarefas e atividades objeto do presente contrato, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
 - 7.1.4. Devolver à CONTRATANTE as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com os aparelhos reparados.
 - 7.1.5. Refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia.
 - 7.1.6. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos.
 - 7.1.7. Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços.
 - 7.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico mensal, detalhando os serviços executados para cada equipamento vistoriado e/ou reparado.
 - 7.1.9. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.
 - 7.1.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 7.1.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.12. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 7.1.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.1.14. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.
- 7.1.15. Atender imediatamente os chamados para manutenções corretivas tantas vezes se façam necessárias, inclusive finais de semana e feriados.
- 7.1.16. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.
- 7.1.17. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s), (peças e acessórios), para qualquer local externo às dependências da CONTRATANTE, destinados à recuperação dos mesmos, a remoção somente será realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE, sob responsabilidade e expensas exclusivas da CONTRATADA, bem como sua posterior devolução.
- 7.1.18. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.19. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.
- 7.1.20. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Administração Pública obriga-se a:
 - 8.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 8.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à compreensão dos elementos técnicos e colaborar com a CONTRATADA, quando para tanto solicitada.
 - 8.1.3. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
 - 8.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela CONTRATADA, de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo.
 - 8.1.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
 - 8.1.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização dentro do prazo fixado.
 - 8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
 - 8.1.8. Encaminhar à CONTRATADA, por escrito, todas as instruções e eventuais reclamações, ressalvado, os casos de urgência, quando poderão ser realizadas por telefone ou perante o preposto em serviço, sem prejuízo de posterior formalização.
 - 8.1.9. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
 - 8.1.10. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
 - 8.1.11. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O prestador dos serviços que praticar quaisquer das condutas previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato respectivo ou ainda no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 9.1.2. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, na seguinte forma:
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho para cada dia de atraso na prestação dos serviços
 - 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais casos.
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato nas hipóteses de recusa em assinar o mesmo, rescisão por inexecução do contrato, atraso na prestação dos serviços ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da signatária.
- 9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 9.2. O prestador dos serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Município de Beberibe pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, no contrato e nas demais cominações legais.
- 9.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente contrato, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado na proporção de eventual crédito existente, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do contrato obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.
- 9.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e após esse prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do artigo 87, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 9.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 9.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará os serviços prestados.
- 11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá prazo de duração a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

13.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

- 14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
 - 14.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
 - 14.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
 - 14.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

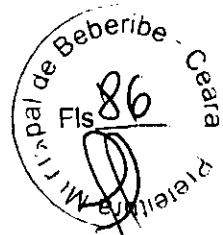
- 15.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 15.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

BEBERIBE/CE, _____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____;

NOME _____

CPF Nº _____

2 - _____

NOME _____

CPF Nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.22.02/2016

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe comunica aos interessados que realizará no dia 22/03/2016, às 10hs, na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, o Pregão Presencial nº 03.22.02/2016 para a contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças quando necessárias, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, instalados nos postos de saúde, hospital Monsenhor Dourado e centro de saúde, do município de Beberibe, Estado do Ceará, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, independente de transcrição. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08hs às 12hs. Beberibe/CE, 08 de março de 2016. Maria Edcarla Freitas Santos - Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Publicado por afixação dia 09 de 03 de 16
no átrio da Prefeitura, nos termos recomendados
pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, na decisão
proferida no Recurso Especial nº 105.232
(96/0056484-8) - STJ - Brasília

Fabio Alves Lima
Matricula nº 133222-8

MOVIMENTOS

Protestos marcam Dia da Mulher em Fortaleza

Entre as reivindicações está o fim da violência, assim como verba para saúde, educação e moradia no Estado

As principais ruas do Centro de Fortaleza e do Palácio da Abolição foram cenários para protestos ligados ao Dia da Mulher. Já na manhã de ontem (8), um grupo de mulheres do Movimento das Trabalhadoras Rurais Sem Terra (MST) realizou um protesto em uma das entradas do Palácio da Abolição, no Meireles, com o objetivo de conseguir marcar uma audiência pública para discutir o agronegócio e uso indiscriminado de agrotóxicos.

A manifestação resultou em um contrato envolvendo os profissionais militares responsáveis pela segurança no Palácio — que, segundo Camilo Santana, será apurado. Além disso, a governadora recebeu um grupo de manifestantes para debater a pauta. Entre os encaminhamentos, segundo o assessor especial de Acolhi-

Ata resultou em confrontos com policiais da segurança no Palácio da Abolição e que, segundo Camilo, será apurado

mento aos Movimentos Sociais, Acrício Sena, que participou da reunião, está liberando imediatamente R\$ 2,7 milhões para construção de 900 unidades habitacionais, R\$ 150 para cursos em parceria com a Universidade Regional do Cariri (URCA), além de duas reuniões agendadas para este mês com o grupo. A ocupação do Palácio faz parte da Jornada Nacional de Luta das Mulheres Campesinas.

A tarde, um ato unificado organizado pela Central Única dos Trabalhadores (CUT), Comissão Estadual da Mulher Mundial das Mulheres e Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Esta-



O Centro de Fortaleza, assim como o Palácio da Abolição, recebeu uma série de manifestações em favor de lutas pelo direito da mulher. Foto: ALEXA

do do Ceará (Fetracce) ocupou a Av. Duque de Caxias, no Centro. Intercalando músicas e gritos de ordem em prol do governo federal, presidido por uma mulher, aproximadamente 400 pessoas marcharam contra o "conservadorismo na economia, na política e na vida das mulheres".

Uma organizadora do movimento, Tíngens Studart, que faz parte do Comitê Estadual da Mulher Mundial das Mulheres, ressaltou a necessidade do ato para garantir a qualidade social.

Nas concentrações, a secretária de mulheres trabalhadoras Rurais da Fetracce, Rosângela Ferreira, ressaltou que, "desde o mês passado, os movimentos organizavam o ato para o Dia da Mulher. O foco da ação é a violência contra as mulheres que muitas vezes é imposta pelo capitalismo e machismo".

Trânsito

Devido ao protesto, as duas faixas da Av. Duque de Caxias, no sentido Av. Bezerra de Menezes, foram ocupadas, o que resultou na lentidão do trânsito. As paradas de ônibus ficaram ainda mais lentas, já que o acesso dos coletivos havia sido bloqueado.

As 16h, começou mais uma movimentação pacífica organizada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confeção Feminina e Moda Intima de Fortaleza (Sindomof) e pela Central Sindical e Popular (CSP) Conlutas. O movimento teve início em frente à Secretaria Municipal de Saúde, no Centro, e reuniu cerca de 100 pessoas.

Com a pauta relacionada à saúde, Paula Farias, uma das organizadoras, ressaltou a importância de reivindicar verbas. "Estamos exigindo mais verbas destinadas ao tratamento de zika e câncer, o ajuste fiscal do Governo Federal atinge os municípios, a descentralu-

TRABALHADORES Jovem é resgatado de posuista

Um trabalhador de 18 anos foi resgatado de uma posuista de Fortaleza no dia 24 de fevereiro. O jovem estava submetido à condição de trabalho forçado desde outubro de 2015, quando chegou de Manaus. Equipe de auditores fiscais da Superintendência Regional do Trabalho com apoio da Polícia Federal fez o resgate.

Legislação será lançada no dia 15

A Secretaria do Meio Ambiente (Sema) lança o Plano e a Lei de Resíduos Sólidos no próximo dia 15, na Assembleia Legislativa. Também será apresentada a Lei de Política do Resíduo e Lei de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, e a Criação de Incentivos Tributários Estaduais para o Resuso, pela Secretaria da Fazenda.

Defensoria inicia série de visitas

A Defensoria Pública Geral do Ceará, em parceria com o Ministério Público do Estado, iniciou uma série de visitas e atendimentos nas instituições de longa permanência para idosos em Fortaleza. A primeira foi ontem, na Casa de Nazaré. Nesta terça (8), às 14 horas, a comitiva visitou a Casa São Vicente de Paula.

Advertisement for 'Missa do 7º Dia' featuring Rogério Vieira. Text includes 'Missa do 7º Dia' and 'ROGERIO VIEIRA'.

Advertisement for 'Missa do 7º Dia' featuring Rogério Vieira. Text includes 'Missa do 7º Dia' and 'ROGERIO VIEIRA'.

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

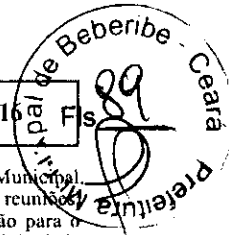
PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]

PROFESSOR DE QUÍMICA... [Detailed text about a chemistry teacher's work and qualifications]





Estado do Ceará - Câmara Municipal de Mucambo - Aviso de Pregão Presencial Nº 005/2016 - CMM. A Pregoeira da Câmara Municipal de Mucambo torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de Março de 2016, às 09h30min, na sua sala de reuniões localizada à Rua Mons. Melo, nº 289, Centro, Mucambo - Ce, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial Nº 005/2016-CMM - Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete** para ficar a disposição da Câmara Municipal de Mucambo-Ce. O referido Edital poderá ser adquirido no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. **Mucambo - Ce, 09 de Março de 2016. Antonia Edlleuza da Silva Lima - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/16-PP - FMS. A Pregoeira da Prefeitura do Município de ARATUBA-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura de Aquisição de Material Médico Hospitalar, Odontológico e Medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde, conforme Especificações em Anexo do Edital, que estava prevista para o dia 09 de Março de 2016, às 09h:30min fica adiada para o dia 18 de Março de 2016 às 09:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Júlio Pereira, Nº 304, Centro. ARATUBA-CE, fone: 0.85-999032873, no horário de 08:00h às 11:30h. **Maria Regina Santos Nunes - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-015/2016. O Pregoeiro Oficial de Baturité/CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de março de 2016, às 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizada à Travessa 14 de Abril, s/nº - Centro. Baturité/CE, a sessão credenciamento, abertura, formulação de lances, e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referentes a **Serviços de Manutenção de Computadores**, para suprir as necessidades de várias Secretarias, do Município de Baturité/CE. A documentação do Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a Comissão de Pregão, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. Baturité/CE, 03 de março de 2016. **José Estelita de Aquino Filho - Pregoeiro Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2016. A CPL de Baturité/CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de março de 2016, às 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa 14 de Abril, s/nº - Centro, Baturité/CE, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2016**, cujo Objeto é a Contratação dos Serviços de Roçada Manual de Estradas em Diversas Localidades da Zona Rural, do Município de Baturité/CE. A documentação do Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPL, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. Baturité/CE, 08 de março de 2016. **José Estelita de Aquino Filho - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 001/2016 - SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 22 de Março de 2016, às 08hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2016 - SAAE, cujo objeto é a aquisição de produtos químicos para tratamento de água, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Local de Audiência Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Cel. Raimundo Gomes, nº 176 - A - Bairro Centro - Jucás - Ceará. **Paço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em 08 de Março de 2016. Alcides da Silva Duarte - Pregoeiro do SAAE.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação deste Município torna público que no dia 29 de Março de 2016, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 013/2016-AS**, cujo objeto: Aquisição de material para composição de kit bebê destinados atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Defesa Civil do Município de Cruz. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, no endereço à Praça Três Poderes Aningas- Cruz- Ce. ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Francisca Neuza da Cunha Ribeiro - Pregoeira - Cruz-Ce, 08 de Março de 2016.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. Torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **Carta Convite Nº 151001/2015**, Objeto: Contratação da prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria nas áreas de Recursos Humanos e Controle Interno, junto ao CISVALE. Vigência: 31/12/2016. Contratada: Angerleia Alves Berger- ME CNPJ: 22.849.241/0001-42. Valor Global: R\$ 100.800,00(Cem mil e oitocentos reais). **Caucaia, 04 de Janeiro de 2016. Cláudia Bernarda Medeiros - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca. A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 23 de Março de 2016, às 09:00 horas (horário local), que estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial** sob o nº **SS-PP011/16**, cujo objeto é aquisição de fardamento dos profissionais da Vigilância Sanitária e Endemias, junto à Secretaria da Saúde do Município de Pedra Branca-CE. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, na sala de licitações no Centro Administrativo Cesario Mendes, à Rua Fortunato Silva, s/n, Centro. **Pedra Branca/CE, 09 de Março de 2016. Vhanessa Mendes Melo - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura de São João do Jaguaribe - Aviso de Licitação. A CPL comunica aos interessados que próximo dia 22 de março de 2016 às 11h, estará abrindo licitação PP Nº 07.03.03/2016, tipo menor preço unitário, cujo objeto é Contratação de pessoas físicas, em áreas distintas, para prestação de serviços profissionais de mecânico, electricista, mestre de obras, operador de máquinas pesadas e treinador de equipe futsal deste Município. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, na sede da Prefeitura - Rua Cônego Clímério Chaves, 307 - Centro, S. J. do Jaguaribe/CE, 08/03/2016. **José Carlos Chaves Monteiro - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá. A Secretaria de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Serviços Públicos do Município de Croatá torna público o **Pregão Presencial Nº 20160301.PP01**, referente à Aquisição de material de construção destinado a manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Serviços Públicos do Município de Croatá, marcado para o dia 21 de Março de 2016, na sede da PMC, localizada na Rua Manoel Braga, 573, às 08h30m. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da PMC no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal ou acessar os endereços eletrônicos: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou <http://www.croata.ce.gov.br>. **Juscie Pereira da Silva - Pregoeiro Oficial.**

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe comunica aos interessados que realizará no dia 22/03/2016, às 10hs, na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, o **Pregão Presencial nº 03.22.02/2016** para a contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças quando necessárias, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, instalados nos postos de saúde, hospital monsenhor dourado e centro de saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, independente de transcrição. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08hs às 12hs. **Maria Edcarla Freitas Santos.**

